NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 15 de Setembro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 18223/2021,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 273/26**, vem notificar para ciência do **Sr. Enoch Melchisedec Cardinot**, de CPF: *****.956.657-****, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Aterro irregular sem a devida licença do orgão ambiental constatado na localidade da Lagoa Seca - Coordenadas Georgráficas UTM 23K 755749 m E 7541727 m S.

Diante do exposto acima, fica notificado o **Sr. Enoch Melchisedec Cardinot**, de CPF: *****.956.657-**,** atender à seguinte determinação:

1 - Prestar esclarecimentos sobre a intervenção irregular realizada no endereço supracitado.

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 15 de Setembro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 19145/2023,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 187/26**, vem notificar para ciência da **Sra. Celma de Magalhães Vieira Pinto**, de CPF: ***.511.257-**, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Descumprir uma das condicionantes de validade da AA n° NF 0342/23.

Diante do exposto acima, fica notificado a **Sra. Celma de Magalhães Vieira Pinto**, de CPF: ***.511.257-**, atender à seguinte determinação:

1 - Cumprir as condicionantes de validade da Autorização Ambiental supracitada.

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 15 de Setembro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 30280/2025,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 003/2026**, vem notificar para ciência do **Sr. Wanderson Viana**, de CPF: ***.951.687-**, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria realizada no dia 08 de janeiro de 2026, na Rua Vicente Sorrentino - Nova Suiça, foi constatada a execução de obra sem licença.

Diante do exposto acima, fica notificado o **Sr. Wanderson Viana**, de CPF: ***.951.687-**, atender à seguinte determinação:

1 - Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no orgão municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise de viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nova Friburgo, 15 de Setembro de 2026.

Em atenção aos autos do **Processo Administrativo sob nº 18694/2026,** cujo objeto é o **Auto de Notificação n° 190/26**, vem notificar para ciência do **Sr. Gunther Venturino**, de CPF: ***.729.987-**, de acordo com a Lei Complementar Nº 45/09, art. 98, § 2º, III, do teor abaixo:

Descrição da Notificação:

Em vistoria, realizada em 26 de maio de 2026, na Rua Orias Lugon, 16 - Amparo, foi constatado imóvel finalizado sem previa autoriação da municipalidade inserido em Faixa Marginal de Proteção (FMP).

Diante do exposto acima, fica notificado o **Sr. Gunther Venturino**, de CPF: *****.729.987-**,** atender à seguinte determinação:

1 - Fica obrigado o contribuinte a realizar a protocolização no orgão municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de projeto para análise de viabilidade de regularização da construção, sob as penas da lei.

2 - Apresentar apresentar redução da Faixa Marginal de Proteção (FMP) expedida pelo Órgão competente.

Fica o notificado ciente que poderá, em até 20 (vinte) dias úteis, apresentar nos termos do Art. 100, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 45/2009 a sua Defesa Prévia.

Andréa Duque Estrada Ribeiro Azevedo
Matrícula: 063.731
Secretária Municipal do Ambiente e
Desenvolvimento Urbano Sustentável